



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL**



**Confederação Brasileira de Futebol  
Diretoria de Competições**

**Regulamento Específico da Competição  
Campeonato Brasileiro da Série A 2019**



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO .....	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.....	5
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS .....	8
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.....	9
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS .....	10
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES .....	14



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Brasileiro de Clubes da Série A de 2019, doravante denominado Campeonato, é regido fundamentalmente por 2 (dois) regulamentos:

- a) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- a) Critério 1: Ter permanecido como integrante do Campeonato Brasileiro da Série A em 2018;
- b) Critério 2: Ter acessado o Campeonato a partir do Campeonato Brasileiro da Série B de 2018.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos 20 (vinte) clubes identificados no Anexo A - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no art. 2º.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Brasileiro da Série A de 2019 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Brasileiro da Série A de 2019.

§ 1º - O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeão Brasileiro da Série A de 2019, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.

§ 2º - O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º - A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do Campeonato.

§ 4º - A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50 (cinquenta).

§ 5º - A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu, através de contrato com patrocinador específico.

Art. 5º - O Campeão Brasileiro da Série A 2019 disputará a Supercopa 2020, que consiste na disputa, em jogo único, entre o campeão da Copa do Brasil 2019 e o do Campeonato Brasileiro da Série A 2019.



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 6º - A classificação de clubes às copas CONMEBOL Libertadores e CONMEBOL Sul-Americana em 2020 observará as situações abaixo identificadas, considerando as vagas previstas:

- a) O Campeão do Campeonato acessará a Libertadores de 2020 na sua Fase de Grupos;
- b) O 2º classificado do Campeonato acessará a Libertadores de 2020 na sua Fase de Grupos;
- c) O 3º classificado do Campeonato acessará a Libertadores de 2020 na sua Fase de Grupos;
- d) O 4º classificado do Campeonato acessará a Libertadores de 2020 na sua Fase de Grupos;
- e) O 5º classificado do Campeonato acessará a Libertadores de 2020 na sua Fase Preliminar;
- f) O 6º classificado do Campeonato acessará a Libertadores de 2020 na sua Fase Preliminar.

§ 1º - Caso um clube obtenha acesso à Libertadores de 2020 através de uma das duas competições continentais (na hipótese de conquistar a Libertadores de 2019 ou a Sul-Americana de 2019) e também via uma das competições nacionais (Série A de 2019 ou Copa do Brasil de 2019), este clube ocupará a vaga destinada à CONMEBOL, com a vaga oriunda do Brasileiro ou da Copa do Brasil, conforme o caso, sendo repassada ao clube melhor colocado no Campeonato, excluídos os clubes já classificados.

§ 2º – Caso um clube obtenha acesso à Libertadores de 2020 através da Copa do Brasil e também via Série A, este clube ocupará a vaga destinada à Copa do Brasil, com a vaga oriunda da Série A sendo repassada ao clube melhor colocado no Campeonato, excluídos os clubes já classificados.

§ 3º – Na hipótese de o total de representantes brasileiros na Libertadores de 2020 for de 7 (sete) clubes, o clube melhor posicionado ao final do Campeonato, após excluídos os clubes



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

classificados para a Libertadores de 2020, disputará a Copa do Brasil de 2020 a partir da fase de Oitavas de Final.

Art. 7º - Para a Sul-Americana de 2020 estarão classificados os 6 (seis) melhores colocados do Campeonato, excluídos os clubes classificados para Libertadores de 2020.

Art. 8º - Os 4 (quatro) últimos colocados na classificação final do Campeonato sofrerão descenso para o Campeonato Brasileiro da Série B em 2020.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 9º - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido publicados pela DRT no BID até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§ 1º - Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato deverão estar publicados no BID até o dia 27/09/2019.

§ 2º - Os clubes poderão inscrever um número máximo de 45 (quarenta e cinco) atletas até o dia 30/08/2019, podendo substituir no máximo 5 (cinco) atletas até a data final de registro (27/09/2019).

§ 3º - Será permitida também a utilização ilimitada de atletas oriundos das categorias de base, nascidos a partir de 1999 e que tenham sido registrados pelo clube até 31/12/2018, desde que sejam inscritos no Campeonato até a data final de registro.

Art. 10 - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF.

Art. 11 - Um atleta poderá, após o início do Campeonato, se transferir para outro clube da Série A, desde que tenha atuado em um número máximo de 6 (seis) partidas pelo clube de origem, sendo permitido que cada atleta mude de clube apenas uma vez.

Parágrafo único – Uma vez iniciado o Campeonato, cada clube poderá receber até 5 (cinco) atletas transferidos de outros clubes da Série A; de um mesmo clube da Série A, somente poderá receber até 3 (três) atletas.

Art. 12 - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas, sem a necessidade de pagamento de taxas, conforme Lei 8650, de 20/04/1993.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 13 - O Campeonato será disputado no sistema de pontos corridos, de forma contínua, em turno e retorno, sendo 19 (dezenove) jogos de ida e 19 (dezenove) jogos de volta, sagrando-se campeão o clube que acumular o maior número de pontos ganhos em toda a disputa.

Parágrafo único - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 14 - Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais clubes ao final do Campeonato, o desempate, para efeito de classificação final, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto;
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio.

§ 1º - Para efeito do quarto critério (confronto direto), considera-se o resultado dos jogos de ida e volta somados, ou seja, o resultado do “jogo de 180 (cento e oitenta) minutos”.

§ 2º - Permanecendo o empate no “jogo de 180 (cento e oitenta) minutos” do confronto direto, conforme acima mencionado, o desempate se dará pelo maior número de gols assinalados no campo do adversário.

§ 3º - No caso de empate entre mais de 2 (dois) clubes, não será considerado o quarto critério.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 15 - A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no art. 78 do RGC 2019.

Art. 16 - Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do Campeonato no seu estado.

Art. 17 – O preço mínimo do ingresso será de R\$ 40,00 (quarenta reais), com meia-entrada a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 18 - Todos os custos e despesas relativos à logística do Campeonato aqui entendidos o transporte, hospedagem e alimentação dos atletas e integrantes das comissões técnicas serão da responsabilidade dos próprios clubes participantes, a partir das receitas apuradas com os seus contratos de direitos de propriedades.

Art. 19 - Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos clubes mandantes, através do Delegado Financeiro da partida.

Art. 20 - O Clube que, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, estiver em atraso com o pagamento de remuneração, devida única e exclusivamente durante a competição, conforme pactuado em Contrato Especial de Trabalho Desportivo, a atleta profissional registrado, ficará sujeito à perda de 3 (três) pontos por partida a ser disputada, depois de reconhecida a mora e o inadimplemento por decisão do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

§ 1º - Ocorrendo atraso, caberá ao atleta prejudicado, pessoalmente ou representado por advogado constituído com poderes específicos ou, ainda, por entidade sindical representativa de categoria profissional, formalizar comunicação escrita ao STJD, a partir do início até 30



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

(trinta) dias contados do encerramento do Campeonato, sem prejuízo da possibilidade de ajuizamento de reclamação trabalhista, caso a medida desportiva não surta efeito e o clube permaneça inadimplente.

§ 2º - Comprovado ser o Clube devedor, conforme previsto no *caput* deste artigo, cabe ao STJD conceder um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que o Clube inadimplente cumpra suas obrigações financeiras em atraso, de modo a evitar a aplicação da sanção de perda de pontos por partida, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no art. 53 do RGC 2019.

§ 3º - A sanção a que se refere o *caput* deste artigo será sucessiva e cumulativamente aplicada em todas as partidas do Campeonato que venham a ser realizadas enquanto perdurar a inadimplência.

§ 4º - Caso inexista partida a ser disputada pelo Clube inadimplente quando da imposição da sanção, a medida punitiva consistirá na dedução de três (3) pontos dentre os já conquistados no Campeonato.

§ 5º - A regra valerá a partir do início do Campeonato até 30 (trinta) dias após o seu término, não se considerando débitos trabalhistas anteriores e posteriores.

§ 6º - Esta norma é aplicável sem prejuízo do disposto no art. 64 do RNRTAF, resultante de regra vinculante e obrigatória da FIFA, conforme circular nº 1468/2015, de 23/02/2015.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - As partidas do Campeonato somente poderão ser jogadas em estádios cuja capacidade mínima de público seja de 12 (doze) mil espectadores sentados e atendam aos requisitos mínimos de qualidade que serão objeto de Diretriz Técnica para este fim, a ser publicada oportunamente.

§ 1º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 2º - No caso do estádio normalmente utilizado pelo clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

Art. 22 - O mando de campo das partidas será necessariamente exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC 2019.

§ 1º – Cada clube poderá, como mandante, jogar fora do limite da jurisdição da Federação a que pertença em até 5 (cinco) partidas, desde que a solicitação e a documentação sejam entregues à DCO no prazo de 30 (trinta) dias antes da respectiva partida.

§ 2º – As 5 (cinco) últimas partidas como mandante não poderão ser jogadas fora do limite da jurisdição da Federação a que pertença o clube mandante, conforme previsto no § 5º do art. 13 do RGC 2019.

Art. 23 – Os clubes estão autorizados a atuar em estádios com piso de grama sintética.



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 24 - Será permitido ao clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Art. 25 - Os clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Art. 26 – Os clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o art. 71 do RGC 2019.

Art. 27 - Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBF.

Art. 28 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato e serão objeto de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Parágrafo único – O não atendimento ao que dispõe o *caput* desse artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela CBF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo STJD.

Art. 29 - Todos os jogos da última rodada do Campeonato deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de título, descenso e classificação para a Libertadores de 2020 e Sul-Americana de 2020.

Art. 30 – A bola a ser utilizada no Campeonato será da marca NIKE, modelo MERLIN 2019.

Art. 31 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.

**Diretoria de Competições**



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

### CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE A/2019 ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

### ANEXO A

Nº	IDENT.	EST.	NOME	ORIGEM
1.	Athletico	PR	Clube <i>Athletico</i> Paranaense	Série A
2.	Atlético	MG	Clube <i>Atlético</i> Mineiro	Série A
3.	Avaí	SC	<i>Avaí</i> Futebol Clube	Série B
4.	Bahia	BA	Esporte Clube <i>Bahia</i>	Série A
5.	Botafogo	RJ	<i>Botafogo</i> de Futebol e Regatas	Série A
6.	Ceará	CE	<i>Ceará</i> Sporting Club	Série A
7.	Chapecoense	SC	Associação <i>Chapecoense</i> de Futebol	Série A
8.	Corinthians	SP	Sport Club <i>Corinthians</i> Paulista	Série A
9.	Cruzeiro	MG	<i>Cruzeiro</i> Esporte Clube	Série A
10.	CSA	AL	Centro Sportivo Alagoano – CSA	Série B
11.	Flamengo	RJ	Clube de Regatas do <i>Flamengo</i>	Série A
12.	Fluminense	RJ	<i>Fluminense</i> Football Club	Série A
13.	Fortaleza	CE	<i>Fortaleza</i> Esporte Clube	Série B
14.	Goiás	GO	<i>Goiás</i> Esporte Clube	Série B
15.	Grêmio	RS	<i>Grêmio</i> Foot-Ball Porto Alegrense	Série A
16.	Internacional	RS	Sport Club <i>Internacional</i>	Série A
17.	Palmeiras	SP	Sociedade Esportiva <i>Palmeiras</i>	Série A
18.	Santos	SP	<i>Santos</i> Futebol Clube	Série A
19.	São Paulo	SP	<i>São Paulo</i> Futebol Clube	Série A
20	Vasco da Gama	RJ	Club de Regatas <i>Vasco da Gama</i>	Série A

- Observações:
- 1) Os clubes estão relacionados em ordem alfabética.
  - 2) O termo “origem” significa que o clube é oriundo de acesso ou que permaneceu na Série A, após o campeonato de 2018.